ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 725 de 04 de outubro de 1972.

Aumenta os salários dos professores subvencionados pelo PMEF e autoriza a abertura de créditos suplementares.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Os professores municipais subvencionados pelo Programa de Municipalização do Ensino Fundamental – PMEF, perceberão, a partir de 1° de maio do ano em curso, a remuneração correspondente ao salário mínimo regional em vigor.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, os créditos suplementares que se fizerem necessários à aplicação desta Lei, servindo de recursos os auxílios concedidos pelo Estado e a operação de crédito autorizada pelo artigo 6° da Lei 721, de 1° de setembro de 1972.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de outubro de 1972.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 725 DO LIVRO 8, FOLHA 149.